

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
Tipo Menor Preço Global**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 958/2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e instalação de plantas preservadas para as paredes verdes, arranjos em vasos e jardineiras localizados nos ambientes do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor global máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 145.866,10 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**.

3. VISTORIA

3.1 Os interessados em participar da licitação **poderão** vistoriar o local onde será realizada a montagem do sistema objeto desta contratação até **24 (vinte e quatro) horas** antes da realização do presente certame, devendo a visita ser previamente agendada com a Gerência de Arquitetura e Engenharia através do telefone: (84) 4005-1049 ou, pessoalmente, na Administração Regional do Senac/RN, situada na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, limitando-se a um interessado por vez.

3.2 Após a Visita Técnica, a licitante deverá preencher o formulário **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo existente no **ANEXO V** através do qual o seu responsável atestará que vistoriou o local onde será realizada a montagem do objeto e de que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos para execução do referido objeto.

3.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de preços em decorrência da execução do objeto deste certame ou de acréscimos.

3.4 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar o formulário de **Declaração de Responsabilidade** de que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo do fornecimento e montagem do mesmo e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **ANEXO V**.

4. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **12:00 (doze) horas do dia 05/02/2020**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

4.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

4.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

4.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

4.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

4.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

4.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão concorrer neste certame:

5.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

5.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

5.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.2.6 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

5.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

5.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

5.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

5.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

6.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

6.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</p>	<p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>
---	--

7. CREDENCIAMENTO.

7.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

7.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

7.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

7.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme subitem acima.

7.3.3 O representante legal / procurador presente deverá identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

7.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

7.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

7.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos **valores unitário e total de cada item do lote**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo dois algarismos após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.3 Indicação do **VALOR GLOBAL DO LOTE**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.4 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE/MARCA e REFERÊNCIA/MODELO:**

8.2.5 Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado **CATÁLOGO TÉCNICO, sob pena de desclassificação;**

8.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu e instalou, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

9.1.4.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

9.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

9.1.4.4 **Atestado de Visita**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 6** ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 7**.

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

9.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

10.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

10.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

10.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE)**.

10.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

10.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

10.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.21.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.21.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.21.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.21.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

10.23 **A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no presente Instrumento Convocatório.**

10.24 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

10.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

11. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

11.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

11.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

11.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

14. ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no **item 15**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à

ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. AMOSTRA

16.1 Caso entenda necessário, o Senac/RN poderá fazer solicitação ao licitante melhor classificado de amostras de componentes do sistema de arquivo.

16.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN, no seguinte endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, CEP: 59025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

16.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto.

16.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.

16.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

16.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

16.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

16.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

18.9 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência e anexo – Anexo I
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 31 de janeiro de 2020.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 568/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SENAC/RN

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e instalação de plantas preservadas** para as paredes verdes, arranjos em vasos e jardineiras localizados nos ambientes do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, conforme especificações deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Antes de mais nada, é bom deixar claro que estar próximo à natureza, inegavelmente, faz muito bem às pessoas. O convívio com o verde proporciona uma agradável sensação de bem-estar, traz felicidade, reduz o estresse e eleva a autoestima das pessoas.

2.2 A ARQUITETURA BIOFÍLICA aplicada na paisagem de espaços construídos ou mesmo em ambientes públicos, pode gerar uma sensação de acolhimento no usuário por meio da percepção olfativa, tátil, sonora e visual criando uma relação de pertencimento com o lugar. As novas tecnologias de manufatura permitem que as plantas naturais passem por um processo de preservação por meio de tratamento químico especializado, com o objetivo de perpetuá-las.

2.3 Devido às dificuldades enfrentadas em experiências negativas com plantas naturais no paisagismo interno do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, que não estão sobrevivendo adequadamente em virtude das características desse ambiente, onde possui uma ventilação através de ar condicionado e não há uma iluminação adequada, e visando a facilidade de manutenção das plantas utilizadas na área interna do Hotel, optou-se pela aquisição de plantas preservadas.

2.4 A pretensão contratual foi dividida em um lote de plantas preservadas. Pois, apesar do objeto ter a mesma natureza, são tecnicamente distintos. Essa distinção no objeto “plantas” permite o seu parcelamento, quando caracterizada a possibilidade técnica e a inexistência de prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação

2.5 A divisão da contratação em lotes é uma adequação contratual que pode gerar potenciais benefícios à competitividade. Dividir a pretensão contratual é gerar certames autônomos que permitem uma maior participação de empresas interessadas, possibilitando àquelas que não conseguiriam disputar o certame completo, oferecer melhores propostas para a disputa dividida.

2.6 No presente caso, julga-se que a divisão da pretensão contratual pode prejudicar a economia de escala, gerar outros custos relacionados a contratação, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o descrito no modelo de apresentação anexo a este termo, devendo indicar fabricante/marca/descrição de cada item cotado.

3.2 Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado catálogo técnico dos produtos cotados sob pena de desclassificação.

3.3 Para apresentação da proposta, será disponibilizado um anexo com especificações técnicas do item/produto.

3.4 O prazo da proposta não deve ser inferior a 90 (noventa) dias.

3.5 Todos os itens deverão ser orçados contemplando a mão de obra, ferramentas, o fornecimento de todas as espécies e todos os materiais necessários para a execução e montagem de todas as paredes verdes e a instalação nos vasos e jardineiras especificadas na PLANILHA ORCAMENTÀRIA, acompanhados de acabamento em casca de pinus (vasos, jardineiras e cachepot's).

4. DAS AMOSTRAS

4.1 O SENAC/RN poderá solicitar amostra do produto ofertado.

4.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação ou intimação pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, CEP: 59025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item e subitem do lote a que se referem.

4.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

4.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.

4.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

4.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN dar-lhes a destinação adequada.

4.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

4.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do SENAC/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega e execução total do fornecimento e serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a data de assinatura do contrato.

5.2 Os materiais e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor, conforme especificações e demais anexos a este instrumento, nos locais designados pelo Senac/RN.

5.3 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

5.4 Todo e qualquer insumo, musgos e coberturas artificiais, necessários à montagem e instalação e seus eventuais acréscimos à execução dos serviços, deverá ser fornecido e executado pela Contratada, devendo o valor dos referidos insumos ser contemplado na proposta de preços apresentada.

5.5 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

5.6 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

5.7 O serviço será recebido provisoriamente, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

5.8 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.

5.9 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

5.11 Deverá ser entregue pelo Contratado o MANUAL DE MANUTENÇÃO do material fornecido (instruções sobre lavagem, se houver; periodicidade de limpeza; modo de limpeza; produtos indicados para limpeza; dentre outros).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar visita técnica ao local onde será montada a parede verde para conferir as características específicas e dimensionamento das áreas trabalhadas.

6.2 Executar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta.

6.3 Fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Termo de Referência e seus anexos.

6.4 Executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.5 Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

6.6 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes junto aos órgãos competentes.

6.7 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

6.8 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução do contrato.

6.9 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

6.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.

6.11 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

6.12 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Orientar a Contratada acerca da correta execução do contrato e assegurar o acesso de seu pessoal, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias
- 7.2 Dar conhecimento à Contratada acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- 7.3 Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela Contratada;
- 7.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 7.5 Notificar a Contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- 7.6 Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 7.7 Notificar a Contratada acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 7.9 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- 7.10 Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- 7.11 Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

8.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Arquitetura e Engenharia do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade do serviço de acordo com especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 1 (um) ano, conforme especificado neste instrumento e seus anexos, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Senac/RN.

10.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e planilha orçamentária anexa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

11.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de materiais similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.

11.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

11.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

12. DESCRITIVO DOS ITENS

12.1 Anexo I.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço por lote, considerando-se o preço global do fornecimento e serviço.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 14.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da sua execução.
- 14.2 As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela colaboradora, a arquiteta e paisagista Mariana Madruga Carrilho, CAU 42099-9.
- 14.3 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à, máquinas, equipamentos e pessoal, inclusive despesas com fretes e carretos.
- 14.4 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.
- 14.5 A Contratada deverá providenciar todas as máquinas e ferramentas necessárias à execução correta dos serviços.
- 14.6 A área de trabalho deverá ser limpa após a execução do serviço ou de cada etapa.
- 14.7 Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o responsável pela fiscalização.
- 14.8 Após a conclusão dos serviços a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

Natal, RN, 04 de novembro de 2019

Thayse Bezerra Soares
Assessor de Área – Arquiteta e Urbanista
Gerência de Arquitetura e Engenharia do Senac/RN

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PLANTAS PRESERVADAS				
LOTE ÚNICO				
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
RECEPÇÃO HOTEL (PAREDE VERDE)				
1.1	AVENCA PRESERVADA	HASTES DE AVENCA PRESERVADA com medida mínima de 25cm aparente por haste. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Aplicar as hastes de forma a não aparecer a estrutura de sustentação que será um painel em OSB (Esse item será aplicado a um tapume em OSB instalado pelo Senac/RN). Esta metragem compreende a 90% da área da parede verde.	m ²	13
1.2	SAMAMBAIA RENDADA PRESERVADA	HASTE DE SAMAMBAIA RENDADA , com medida mínima de 40cm aparente por haste. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Aplicar as hastes de forma a não aparecer a estrutura de sustentação que será um painel em OSB (Esse item será aplicado a um tapume em OSB instalado pelo Senac/RN). Esta metragem compreende a 10% da área da parede verde.	m ²	1,41
RECEPÇÃO HOTEL (VASOS)				
1.3	SAMAMBAIA RENDADA PRESERVADA	HASTE DE SAMAMBAIA RENDADA , com medida mínima de 40cm aparente por haste. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em dois vasos decorativos cerâmico existentes no balcão da recepção do hotel. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus. Considerar a formação de arranjo com 20 (vinte) hastes por vaso.	UND	40
1.4	ARRANJO DE AVENCA + ALFINETE PRESERVADO	ARRANJO composto por 32 (trinta e duas) hastes de Avenca preservada , sendo 20 Hastes com medida mínima de 30cm aparente e 12 Hastes de Alfinete preservado com medida mínima de 40cm aparente. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em seis jarros retangulares, em concreto, existentes na recepção do hotel. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus. Considerar a formação de arranjo com 20 hastes de AVENCA + 12 hastes de ALFINETE para cada vaso.	UND	06

1.5	PALMEIRA ARECA PRESERVADO	PALMEIRA ARECA PRESERVADA , composta por 5 (cinco) hastes, sendo 2 Hastes com medida mínima de 300cm, 2 Hastes com medida mínima de 200cm e 1 Haste com medida mínima de 100cm. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em vaso circular, em concreto, existentes na recepção do Hotel. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.	UND	02
RESTAURANTE NAVARRO				
1.6	ARECA PRESERVADA	ARRANJO DE ARECA PRESERVADA , composto por 9 (nove) hastes, sendo 3 com medida mínima de 70cm, 3 com medida mínima de 100cm e 3 com medida mínima 130cm. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em 3 (três) jarros retangulares, em concreto, existentes na entrada do RESTAURANTE DO HOTEL.	UND	03
1.7	ÁRVORE AVENCA PRESERVADA	ÁRVORE DE AVENCA PRESERVADA com DAP (Diâmetro Altura do Peito) mínimo de 7cm de diâmetro. Porte da árvore de 2,50m de altura e 1,00m de diâmetro de copa. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Este item deverá ser instalado em um jarro, em concreto, existente na entrada do RESTAURANTE DO HOTEL. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.	UND	01
1.8	AVENCA PRESERVADA	HASTES DE AVENCA PRESERVADA , com medida mínima de 30cm aparente por haste. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em jardineira, em granito, existente no RESTAURANTE DO HOTEL. Na instalação, considerar a distribuição média de mínimo 50 (cinquenta) hastes por metro linear de jardineira. Dimensões da jardineira: 853x20x18cm (Comprimento x Profundidade x Altura). A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.	UND	430
ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO HOTEL				
1.9	ÁRVORE AVENCA PRESERVADA	Árvore de AVENCA PRESERVADA com DAP (Diâmetro Altura do Peito) mínimo de 5cm de diâmetro. Porte da árvore de 100cm de altura e 50cm de diâmetro de copa. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Este item deverá ser instalado em um jarro, em concreto, existente na ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO HOTEL. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.	UND	10

1.10	PALMEIRA ARECA PRESERVADA	<p>PALMEIRA ARECA PRESERVADA, composta por 2 (duas) Hastes com medida mínima de 80cm + 2 (duas) Hastes com medida mínima de 60cm + 1 (uma) Haste com medida mínima de 40cm.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em vaso circular, em concreto, existentes na ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO HOTEL. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	10
BAR TEÓFILO				
1.11	ARECA PRESERVADA	<p>ARRANJO DE ARECA PRESERVADA, composto por 6 (seis) hastes, sendo 3 com medida mínima de 50cm e 3 com medida mínima de 70cm.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em jarros tipo jardineiras, em concreto, existentes no BAR TEÓFILO. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	03
1.12	ARECA PRESERVADA	<p>ARRANJO DE ARECA PRESERVADA, composto por 6 (seis) hastes, sendo 3 com medida mínima de 100cm e 3 com medida mínima de 120cm.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em jarros tipo jardineiras, em concreto, existentes no CAFÉ DORIAN GRAY. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	04
1.13	ARECA PRESERVADA	<p>ARRANJO DE ARECA PRESERVADA, composto por 6 (seis) hastes, sendo 3 com medida mínima de 100cm e 3 com medida mínima de 120cm.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em jarros tipo jardineiras, em concreto, existentes no FOYER DE ENVENTOS. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	04

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 568/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para a Licitação em referência, que objetiva a contratação de empresa especializada em **fornecimento, montagem e instalação de plantas preservadas** para as paredes verdes, arranjos em vasos e jardineiras localizados nos ambientes do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
RECEPÇÃO HOTEL (PAREDE VERDE)						
1.1	AVENCA PRESERVADA	HASTES DE AVENCA PRESERVADA com medida mínima de 25cm aparente por haste. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Aplicar as hastes de forma a não aparecer a estrutura de sustentação que será um painel em OSB (Esse item será aplicado a um tapume em OSB instalado pelo Senac/RN). Esta metragem compreende a 90% da área da parede verde.	m ²	13		

1.2	SAMAMBAIA RENDADA PRESERVADA	<p>HASTE DE SAMAMBAIA RENDADA, com medida mínima de 40cm aparente por haste.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Aplicar as hastes de forma a não aparecer a estrutura de sustentação que será um painel em OSB (Esse item será aplicado a um tapume em OSB instalado pelo Senac/RN). Esta metragem compreende a 10% da área da parede verde.</p>	m ²	1,41		
RECEPÇÃO HOTEL (VASOS)						
1.3	SAMAMBAIA RENDADA PRESERVADA	<p>HASTE DE SAMAMBAIA RENDADA, com medida mínima de 40cm aparente por haste.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em dois vasos decorativos cerâmico existentes no balcão da recepção do hotel. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus. Considerar a formação de arranjo com 20 (vinte) hastes por vaso.</p>	UND	40		
1.4	ARRANJO DE AVENCA + ALFINETE PRESERVADO	<p>ARRANJO composto por 32 (trinta e duas) hastes de Avenca preservada, sendo 20 Hastes com medida mínima de 30cm aparente e 12 Hastes de Alfinete preservado com medida mínima de 40cm aparente.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em seis jarros retangulares, em concreto, existentes na recepção do hotel. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus. Considerar a formação de arranjo com 20 hastes de AVENCA + 12 hastes de ALFINETE para cada vaso.</p>	UND	06		

1.5	PALMEIRA ARECA PRESERVADO	<p>PALMEIRA ARECA PRESERVADA, composta por 5 (cinco) hastes, sendo 2 Hastes com medida mínima de 300cm, 2 Hastes com medida mínima de 200cm e 1 Haste com medida mínima de 100cm.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em vaso circular, em concreto, existentes na recepção do Hotel. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	02		
RESTAURANTE NAVARRO						
1.6	ARECA PRESERVADA	<p>ARRANJO DE ARECA PRESERVADA, composto por 9 (nove) hastes, sendo 3 com medida mínima de 70cm, 3 com medida mínima de 100cm e 3 com medida mínima 130cm.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em 3 (três) jarros retangulares, em concreto, existentes na entrada do RESTAURANTE DO HOTEL.</p>	UND	03		
1.7	ÁRVORE AVENCA PRESERVADA	<p>ÁRVORE DE AVENCA PRESERVADA com DAP (Diâmetro Altura do Peito) mínimo de 7cm de diâmetro. Porte da árvore de 2,50m de altura e 1,00m de diâmetro de copa.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Este item deverá ser instalado em um jarro, em concreto, existente na entrada do RESTAURANTE DO HOTEL. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	01		

1.8	AVENCA PRESERVADA	<p>HASTES DE AVENCA PRESERVADA, com medida mínima de 30cm aparente por haste. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em jardineira, em granito, existente no RESTAURANTE DO HOTEL. Na instalação, considerar a distribuição média de mínimo 50 (cinquenta) hastes por metro linear de jardineira. Dimensões da jardineira: 853x20x18cm (Comprimento x Profundidade x Altura). A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	430		
ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO HOTEL						
1.9	ÁRVORE AVENCA PRESERVADA	<p>Árvore de AVENCA PRESERVADA com DAP (Diâmetro Altura do Peito) mínimo de 5cm de diâmetro. Porte da árvore de 100cm de altura e 50cm de diâmetro de copa. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Este item deverá ser instalado em um jarro, em concreto, existente na ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO HOTEL. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	10		
1.10	PALMEIRA ARECA PRESERVADA	<p>PALMEIRA ARECA PRESERVADA, composta por 2 (duas) Hastes com medida mínima de 80cm + 2 (duas) Hastes com medida mínima de 60cm + 1 (uma) Haste com medida mínima de 40cm. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em vaso circular, em concreto, existentes na ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO HOTEL. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	10		
BAR TEÓFILO						

1.11	ARECA PRESERVADA	<p>ARRANJO DE ARECA PRESERVADA, composto por 6 (seis) hastes, sendo 3 com medida mínima de 50cm e 3 com medida mínima de 70cm.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em jarros tipo jardineiras, em concreto, existentes no BAR TEÓFILO. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	03		
1.12	ARECA PRESERVADA	<p>ARRANJO DE ARECA PRESERVADA, composto por 6 (seis) hastes, sendo 3 com medida mínima de 100cm e 3 com medida mínima de 120cm.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em jarros tipo jardineiras, em concreto, existentes no CAFÉ DORIAN GRAY. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	04		
1.13	ARECA PRESERVADA	<p>ARRANJO DE ARECA PRESERVADA, composto por 6 (seis) hastes, sendo 3 com medida mínima de 100cm e 3 com medida mínima de 120cm.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em jarros tipo jardineiras, em concreto, existentes no FOYER DE ENVENTOS. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	04		
TOTAL						

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 568/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 568/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2020

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº 001/2020, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, celebram entre si o seguinte contrato para **fornecimento, montagem e instalação de plantas preservadas** para paredes verdes, arranjos em vasos e jardineiras localizados nos ambientes do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO.

1.1 Fornecimento, montagem e instalação de plantas preservadas para paredes verdes, arranjos em vasos e jardineiras localizados nos ambientes do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN. Conforme descritivo abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
RECEPÇÃO HOTEL (PAREDE VERDE)						
1.1	AVENCA PRESERVADA	HASTES DE AVENCA PRESERVADA com medida mínima de 25cm aparente por haste. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Aplicar as hastes de forma a não aparecer a estrutura de sustentação que será um painel em OSB (Esse item será aplicado a um tapume em OSB	m²	13		

		instalado pelo Senac/RN). Esta metragem compreende a 90% da área da parede verde.				
1.2	SAMAMBAIA RENDADA PRESERVADA	HASTE DE SAMAMBAIA RENDADA , com medida mínima de 40cm aparente por haste. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Aplicar as hastes de forma a não aparecer a estrutura de sustentação que será um painel em OSB (Esse item será aplicado a um tapume em OSB instalado pelo Senac/RN). Esta metragem compreende a 10% da área da parede verde.	m ²	1,41		
RECEPÇÃO HOTEL (VASOS)						
1.3	SAMAMBAIA RENDADA PRESERVADA	HASTE DE SAMAMBAIA RENDADA , com medida mínima de 40cm aparente por haste. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em dois vasos decorativos cerâmico existentes no balcão da recepção do hotel. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus. Considerar a formação de arranjo com 20 (vinte) hastes por vaso.	UND	40		
1.4	ARRANJO DE AVENCA + ALFINETE PRESERVADO	ARRANJO composto por 32 (trinta e duas) hastes de Avenca preservada , sendo 20 Hastes com medida mínima de 30cm aparente e 12 Hastes de Alfinete preservado com medida mínima de 40cm aparente. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em seis jarros retangulares, em concreto, existentes na recepção do hotel. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus. Considerar a formação de arranjo com 20 hastes de AVENCA + 12 hastes de	UND	06		

		ALFINETE para cada vaso.				
1.5	PALMEIRA ARECA PRESERVADO	<p>PALMEIRA ARECA PRESERVADA, composta por 5 (cinco) hastes, sendo 2 Hastes com medida mínima de 300cm, 2 Hastes com medida mínima de 200cm e 1 Haste com medida mínima de 100cm.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em vaso circular, em concreto, existentes na recepção do Hotel. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	02		
RESTAURANTE NAVARRO						
1.6	ARECA PRESERVADA	<p>ARRANJO DE ARECA PRESERVADA, composto por 9 (nove) hastes, sendo 3 com medida mínima de 70cm, 3 com medida mínima de 100cm e 3 com medida mínima 130cm.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em 3 (três) jarros retangulares, em concreto, existentes na entrada do RESTAURANTE DO HOTEL.</p>	UND	03		
1.7	ÁRVORE AVENCA PRESERVADA	<p>ÁRVORE DE AVENCA PRESERVADA com DAP (Diâmetro Altura do Peito) mínimo de 7cm de diâmetro. Porte da árvore de 2,50m de altura e 1,00m de diâmetro de copa.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Este item deverá ser instalado em um jarro, em concreto, existente na entrada do RESTAURANTE DO HOTEL. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	01		

1.8	AVENCA PRESERVADA	<p>HASTES DE AVENCA PRESERVADA, com medida mínima de 30cm aparente por haste.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em jardineira, em granito, existente no RESTAURANTE DO HOTEL. Na instalação, considerar a distribuição média de mínimo 50 (cinquenta) hastes por metro linear de jardineira. Dimensões da jardineira: 853x20x18cm (Comprimento x Profundidade x Altura). A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	430		
ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO HOTEL						
1.9	ÁRVORE AVENCA PRESERVADA	<p>Árvore de AVENCA PRESERVADA com DAP (Diâmetro Altura do Peito) mínimo de 5cm de diâmetro. Porte da árvore de 100cm de altura e 50cm de diâmetro de copa.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Este item deverá ser instalado em um jarro, em concreto, existente na ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO HOTEL. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	10		
1.10	PALMEIRA ARECA PRESERVADA	<p>PALMEIRA ARECA PRESERVADA, composta por 2 (duas) Hastes com medida mínima de 80cm + 2 (duas) Hastes com medida mínima de 60cm + 1 (uma) Haste com medida mínima de 40cm.</p> <p>Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em vaso circular, em concreto, existentes na ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO HOTEL. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.</p>	UND	10		
BAR TEÓFILO						

1.11	ARECA PRESERVADA	ARRANJO DE ARECA PRESERVADA , composto por 6 (seis) hastes, sendo 3 com medida mínima de 50cm e 3 com medida mínima de 70cm. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em jarros tipo jardineiras, em concreto, existentes no BAR TEÓFILO. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.	UND	03		
1.12	ARECA PRESERVADA	ARRANJO DE ARECA PRESERVADA , composto por 6 (seis) hastes, sendo 3 com medida mínima de 100cm e 3 com medida mínima de 120cm. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em jarros tipo jardineiras, em concreto, existentes no CAFÉ DORIAN GRAY. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.	UND	04		
1.13	ARECA PRESERVADA	ARRANJO DE ARECA PRESERVADA , composto por 6 (seis) hastes, sendo 3 com medida mínima de 100cm e 3 com medida mínima de 120cm. Composição: Folhagens naturais tratadas quimicamente por processo de desidratação, preservação e pintura. Estes itens deverão ser instalados em jarros tipo jardineiras, em concreto, existentes no FOYER DE ENVENTOS. A composição do arranjo deverá conter acabamento com casca de pinus.	UND	04		

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$** considerando-se os preços unitários constantes do item 1.1, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.2 O prazo de entrega e execução total do fornecimento e serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a data de assinatura do contrato.

3.3 Os materiais e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor, conforme especificações e demais anexos a este instrumento, nos locais designados pelo Senac/RN.

3.4 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

3.5 Todo e qualquer insumo, musgos e coberturas artificiais, necessários à montagem e instalação e seus eventuais acréscimos à execução dos serviços, deverá ser fornecido e executado pela Contratada, devendo o valor dos referidos insumos ser contemplado na proposta de preços apresentada.

3.6 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

3.7 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

3.8 O serviço será recebido provisoriamente, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

3.9 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.

3.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

3.11 Deverá ser entregue pelo Contratado o MANUAL DE MANUTENÇÃO do material fornecido (instruções sobre lavagem, se houver; periodicidade de limpeza; modo de limpeza; produtos indicados para limpeza; dentre outros).

CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1 Realizar visita técnica ao local onde será montada a parede verde e arranjos com plantas artificiais para conferir as características específicas e dimensionamento das áreas trabalhadas.
- 4.2 Executar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta
- 4.3 Fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Termo de Referência e seus anexos.
- 4.4 Executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a data de assinatura do contrato.
- 4.5 Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.
- 4.6 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes junto aos órgãos competentes.
- 4.7 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- 4.8 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução do contrato.
- 4.9 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- 4.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.
- 4.11 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- 4.12 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 5.1 Orientar a Contratada acerca da correta execução do contrato e assegurar o acesso de seu pessoal, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias.
- 5.2 Dar conhecimento à Contratada acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- 5.3 Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela Contratada;
- 5.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 5.5 Notificar a Contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- 5.6 Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 5.7 Notificar a Contratada acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 5.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 5.9 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- 5.10 Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- 5.11 Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA **GARANTIA**

- 6.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 1 (um) ano, conforme especificado neste instrumento e seus anexos, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Senac/RN.

6.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e planilha orçamentária anexa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA **PRAZO DE ENTREGA**

7.1 O prazo de entrega e execução total do fornecimento e serviço é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a data de assinatura do contrato.

7.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

7.3 Todo e qualquer insumo, musgos e coberturas artificiais, necessários à montagem e instalação e seus eventuais acréscimos à execução dos serviços, deverá ser fornecido e executado pela Contratada, devendo o valor dos referidos insumos ser contemplado na proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA **PAGAMENTO.**

8.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

8.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento, bem como as certidões comprovando a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA NONA **ALTERAÇÕES.**

9.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das indicadas, desde que contenham as especificações mínimas exigidas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

9.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

9.3 A Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
RESCISÃO.

11.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

11.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

11.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

11.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

11.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1;

11.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

11.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **VIGÊNCIA.**

12.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

13.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Arquitetura e Engenharia do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade do serviço de acordo com especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

13.2 Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

14.1.01 **Advertência**, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.1.02 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.5.

14.1.03 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.

14.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4

2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

14.6 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.7 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

14.8 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

14.9 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à, máquinas, equipamentos e pessoal, inclusive despesas com fretes e carretos.

15.2 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

15.3 A Contratada deverá providenciar todas as máquinas e ferramentas necessárias à execução correta dos serviços.

15.4 A área de trabalho deverá ser limpa após a execução do serviço ou de cada etapa.

15.5 Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o responsável pela fiscalização.



15.6 Após a conclusão dos serviços a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO.

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 20__.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 568/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 568/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 568/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

**PROCESSO Nº 568/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 568/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu _____, com as seguintes características _____, no período de _____.

- Quantidade, tipo, m²....

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 6
(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente,
CNPJ/MF nº, visitou os locais de montagem e instalação do objeto do
Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza do fornecimento e serviço objeto da licitação.

Local/UF, de de 20__.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Senac/RN

Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 7
(não realização de visita ao local)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde será montado e instalado o objeto do presente certame, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 20__.

Assinatura do Proponente